licações em adjunções juntos à Prefeitura. Municipal Pladiges, som êmus aos cofres públicos municipais. licam autorigados a tomar as providências administrativas que se figurom necessárias a enecução da presente losi. Art. 6º - les desperas resultantes da enecução desta lei, correrão à conta das datações ergamentárias pré-prios constantes do ergamento do Município. eintron me conjugação as disperições em contrais esta los entra em vigor na data de sua publicação. Perdues, 10 de desembras de 1.997. Orlando Ferreira da lunha Prefeito Municipal Josi no 1.178/97 "Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação e dá autras providências" A lamara Municipal de Perdiges, Minas Gerais, apropra e promulga a requinte brei: Art. 10- Fica criado o Conselho Municipal Educação. Art. 2º Integram o Conselho Municipal de Educação;

1-1) Complete	
de reconhecido Espírito Pilolico e de interesse ma area da Edu- cação dele participando representantes das sequintes entidades	_
- dole participando representante	
de clarate:	
de	_
De Magistérie Oficial; De Magistérie Particular;	_
Magisterio Particular:	_
De Associações Comunitárias legalmente constituídas:	_
100 Representantes de Pais e de alunas.	
'V ()(4)2	
10 a lamana de alexanderes	_
100 Arraiacas Jamerial	
De dernico em orçamento e contabilidade sillica	
De Térmico pedagogo da sme	
_ SIND - UTE	
	_
Parágrafo 1º-Os membros do conselho, serão escelhidos por seus pares e pelas entidades dele integrante, e suão nomeados pela Prefeito.	_
explhidos por seus pares e pelas embidades dels imbogrante, e	_
surão nomendos pelo Trefeilo.	
P : 1 as Questo de montres de Compolho	
Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo redada a recondução, por mais de	
es (dais) mandatos consecutivos.	
Paragrafo 3º - Os Mombros de Conselhe mão serão	
Tondonie 5= 2 01 manage	_
and the substantians	_
Reviseal a 48 A abirão do Presidente do Conselho	
forme and well a do pour membres, via de processos eletimo	_
Paragrafo 4º. A eleição do Presidente do Conselho forme a por escalha de seus membros, via de processos eletimo	_
Paragrafa 5º-0 Presidente de Conselha, uma veg	
Tomograph 2	

elite, exalherá um artra membra para ser o suntário. Art. 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se saline: I-aplicação de recursos destinados à Educa. II - plano municipal de educação:
III - regimento, calendário e currículos comuns ção; às escalas municipais;

TI - la alização e ampliação da rede física.

TI - relatório de atividades do Departamento Municipal de Educação. Panágrafo 1º - O Ponselho Municipal de Educação a companhará a realização do Padastro excelar para o recenseamento da população excelarizárel propondo alternativas para seu atendimento; Parágrafo 2º - Catre ao Conselho promovor a integração das redes de Ensimo Municipal, Estadual, Federal e particular, no âmbito do município zelando pelo cumprimento de legislação à educação e ao ensimo. Art. 4º - le reunivões ordinários de Consulha serão realizadas mensalmente, padendo haver contragõe entrandinária, por salvitação de qualquer de seus membros. Ant. 50 Os recursos para a Conselho deverão meneren previsão encamentária por parte do Poden Executiono Mu-micipal, mas podenão vir também de repasses das entidades governamentais e mão-governamentais.

byt. 6º - 0 Rosi + +	ı
Art. 6º - O Regimento interno do Conselho municipal de educação derrera disciplinar o seu funcionamento disciplinar o seu funcionamento disciplinar o seu funcionamento disciplinar o seu funcionamento disciplinar o posta lei, sendo editado disciplinar o publicação.	~
sicipal de variation disciplimar o seu funcionamento	
donde aos primapios postos mesta lei sendo aditados	-
dien após a publicaçõe.	_
The base of the state of the st	
Ant 70 Roymod. 1: : x	
t for to manage as disposições em	_
Art. 7º Renragadas as disposições em entrário, esta Soci entra em vigor na data de sua	
Micação	
3	
Pendiger, 10 de degembre de 1997.	
	_
Onlando Ferreira da lunha Prefeito Municipal	
Unlando sienneira da Cunha	
Profoito Municipal	
Soei nº 1.179/97	
10 1 1/2 1:1131 31	
110 ~ 1 Court of Municipal	
Dispõe sobre a criação de Conselho Muni- cipal de acompanhamento e contrale social	
cinal de acompanhamento e contrate sura	
de fundo de manutenção e desenvolvimento	
la surin or lundamental e de valerização do	
Time de autras aravidimeias.	-
do fundo de mamilenção e assentidação do do emsimo fundamental e de valorização do magistério e da outras providências.	_
A Câmara Municipal de Pendiges, Minas Genais,  Pearar, e a Profeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte Soci:	L
L'âmara Municipal as trisages	
special a R let a Municipal sanciona a promulga a seguina assess	
and the state of t	
1 + 10 Tica criado o Conselho Illumicipar	T
Art 1 de lundo de manutenção	T
reampanhamento e contrale sain un til de ralaisação	$\vdash$
desenvidorimento do ensino fundamento	-
de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção desenvidorimento do ensino fundamental e de valarização de magisterio.	-